



Mandaguáçu PR, 20 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicitamos de Vossa Excelência determinar a realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do sistema de telefonia incluindo manutenção de central telefônica, nos aparelhos telefônicos em uso, assim como na distribuição das linhas e ramais instalados nesta Câmara Municipal.

01 CENTRAL PEABX INTELBRAS – 4 TRONCOS 12 RAMAIS
03 LINHAS TELEFÔNICAS OI

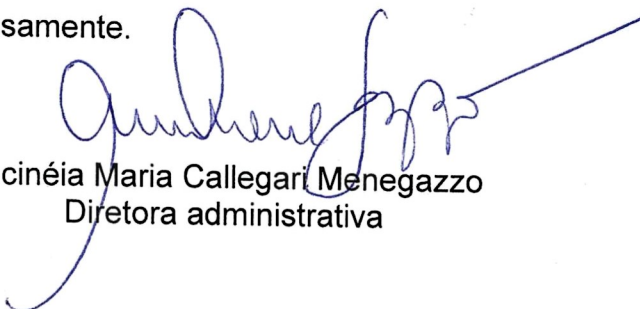
Justificamos a solicitação em razão dos problemas verificados no efetivo funcionamento das linhas telefônicas e ramais, que estão prejudicando atendimento e o desenvolvimento dos serviços administrativos, uma vez que o contato via telefone está interrompido.

Justificamos também que tanto o equipamento central como os aparelhos telefônicos são bens ativos de ótima qualidade, e a realização de manutenção vai garantir o valor patrimonial dos mesmos.

Observando processos de procedimentos idênticos, a referida contratação poderá ser feita por meio de horas técnicas trabalhadas, ressaltando-se que para emergências o atendimento deverá se dar em até 2 horas após o chamado; Urgência em até 4 horas e chamados normais em até 8 horas. Com base em procedimentos anteriores a média de horas necessárias para a prestação de serviços neste exercício de 2021 seriam de 20 horas.

Informamos, em oportuno, que a solicitação ora formulada não se refere a contratação parcelada, mas sim aos serviços efetivamente necessários, não tendo sido realizadas contratações com objetivo idêntico ou similar durante o presente exercício financeiro, não ocorrendo, portanto, fracionamento de despesa por ocasião da respectiva contratação.

Atenciosamente.



Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora administrativa

Exmo. Sr. Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS. 02

Mandaguáçu PR 23 de agosto de 2021.

SOLICITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

REFERÊNCIA: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do sistema de telefonia incluindo manutenção de central telefônica, nos aparelhos telefônicos em uso, assim como na distribuição das linhas e ramais instalados nesta Câmara Municipal. (20 horas)

01 CENTRAL PEABX INTELBRAS – 4 TRONCOS 12 RAMAIS
03 LINHAS TELEFÔNICAS OI

Essa diretoria, através de expediente informa a necessidade da contratação em referência.

Considerando a justificativa apresentada, determinamos:

1. Pesquisa de preços respectiva, pela Comissão Permanente de Licitação;
2. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes, com base nos preços apurados pela Comissão;
3. Juntada de documentos para instrução e abertura do processo;
4. Uma vez juntados os documentos necessários para a instrução e abertura do processo de aquisição, encaminhe-se ao setor jurídico para parecer, quanto aos atos legais aplicáveis.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.

Fabrizio Cesar Martelozzi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.cmmandaguacu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do sistema de telefonia incluindo manutenção de central telefônica, nos aparelhos telefônicos em uso, assim como na distribuição das linhas e ramais instalados nesta Câmara Municipal. (20 HORAS)
01 CENTRAL PEABX INTELBRAS – 4 TRONCOS 12 RAMAIS
03 LINHAS TELEFÔNICAS OI

Para fins de instrução de processo licitatório, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes de eventual contratação, apresentamos pesquisa prévia realizada:

PESQUISA	VALOR P/HORA	VALOR TOTAL 20 HORAS
1ª Ideal (Marcos) 9 9953-3938 (25/08/2021)	150,00	3.000,00
2ª Digital Sul (Fernando) 3026-6969 (26/08/2021)	190,00	3.800,00
3ª MD TC (Mateus) 99158-8843 (27/08/2021)	160,00	3.200,00
VALOR MÉDIO APURADO	166,66	3.333,33

Considerando o valor médio total apurado com base em cálculo aritmético sobre a pesquisa de preços, a aquisição poderá ser feita por meio dos procedimentos relativos a Licitação Dispensável, conforme a Lei Licitação nº 8.666/93.

Na solicitação e cotação deverá ser observado à empresa que a contratação será feita por meio de horas técnicas trabalhadas (20 horas), ressaltando-se que para emergências o atendimento deverá se dar em até 2 horas após o chamado; Urgência em até 4 horas e chamados normais em até 8 horas.

A empresa contratada deverá manter situação regular tributária e fiscal (INSS), FGTS e trabalhista (CNDT), e apresentar contrato social por ocasião da contratação. O pagamento será mediante relatório de serviços e a apresentação de nota fiscal eletrônica.

Mandaguáçu PR 27 de agosto de 2021.


José Adirson Gianotto Nascimento
Presidente


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Membro


Ruidy Sandra Bertallia dos Santos
Membro

p



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

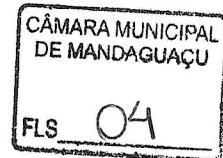
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2021 para a contratação em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço prévia apresentada (R\$ 3.333,33).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Mandaguáçu PR, 30 de agosto de 2021.


Micheli Fabiane Molonha
CRC/PR 053727/O-0

ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU CNPJ: 77.643.443/0001-25 RUA BERNARDINO BOGO-100 - Galeria Itália C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR	COLETA Nr.: 10/2021 Data: 30/08/2021
	DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: DIANY KESI KOZAK BAESSA 02996875206 Endereço: R SATELITE,36 - ***** Cidade: Sarandi - PR CNPJ: 42.979.852/0001-12	Inscrição Estadual:	Código: 267 Telefone: 4491588843 Fax:	Banco: Agência: Conta Corrente:
Condições de Pagamento: A vista Validade da Proposta: 90 dias Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL - Objeto da Coleta de Preço: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamos do sistema de telefonia.	Prazo de Entrega: Imediato Vencimento da Coleta: 30/11/2021	Observações:	

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	01 Central Pebox Intelbras - 4 troncos 12 ramais 03 Linhas telefônicas Oi 20 horas de serviço.	SV		20,00	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
Total Geral.....:						R\$ 3.200,00

Diary Kesi Kozak Baessa
42.979.852/0001-12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

06

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.979.852/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIANY KESI KOZAK BAESSA 02996875206

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MDTEC SOLUCOES EM TI	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SATELITE	NÚMERO 36	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 87.114-410	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIVERSAL	MUNICÍPIO SARANDI	UF PR
-------------------	-------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MD.TEC@OUTLOOK.COM.BR	TELEFONE (44) 9158-8843
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/09/2021 às 18:24:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 77.643.443/0001-25
RUA BERNARDINO BOGO-100 - Galeria Itália
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

COLETA Nr.: 10/2021
Data: 30/08/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS. 07

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: DENILTON DE OLIVEIRA
Endereço: R TABAETE,209 - SALA: 02;
Cidade: Maringá - PR
CNPJ: 14.848.468/0001-45

Código: 268
Telefone: 4432224999
Fax:

Banco: 748 - Sicredi
Agência: 0718
Conta Corrente: 36.796-3

Inscrição Estadual:

Condições de Pagamento: A vista
Validade da Proposta: 90 dias
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL -
Objeto da Coleta de Preço: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamos do sistema de telefonia.

Prazo de Entrega: Imediato
Vencimento da Coleta: 30/11/2021

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	01 Central Peabx Intelbras - 4 troncos 12 ramais 03 Linhas telefônicas Oi 20 horas de serviço.	SV		20,00	155,00	3.100,00
					Total Geral.....:	3.100,00

14.848.468/0001-45

DENILTON DE OLIVEIRA - ME

RUA TABAETE, 209 - SALA 02
JD. TABAETE - CEP 87005-140
MARINGÁ - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS. 08

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.848.468/0001-45
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/01/2012

NOME EMPRESARIAL
DENILTON DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INGACOM TELECOM

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R TABAETE

NÚMERO
209

COMPLEMENTO
SALA: 02;

CEP
87.005-140

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM TABAETE

MUNICÍPIO
MARINGÁ

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
INGACOM@INGACOM.COM.BR

TELEFONE
(44) 3222-4999

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/01/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/09/2021 às 18:23:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 77.843.443/0001-28
RUA BERNARDINO BOGO-100 - Galeria Itália
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

COLETA Nr.: 10/2021
Data: 30/08/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

PLS

09

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: IDEAL TELEINFORMATICA LTDA
Endereço: R. PIONEIRA NORVINA MARIA GONCALVES, 909 -
Cidade: MARINGÁ - PR
CNPJ: 10.999.054/0001-66

Código: 82
Telefone: 4499533938
Fax:

Banco: 756 - SICCOOP
Agência: 4340
Conta Corrente: 209.006-6

Inscrição Estadual:

Condições de Pagamento: A vista
Validade da Proposta: 90 dias
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL -
Objeto da Coleta de Preço: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do sistema de telefonia.

Prazo de Entrega: Imediato
Vencimento da Coleta: 30/11/2021

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	01 Central Peabx Intelbras - 4 troncos 12 ramais 03 Linhas telefônicas OI 20 horas de serviço.	SV		20,00	150,00	3.000,00
Total Geral,.....:						3.000,00

(((o)))
Ideal
Teleinformática

10.999.054/0001-66

I.E.: 904.88848-62

Ideal Teleinformática Ltda. - ME

R. PION. NORVINA MARIA GONÇALVES, 909
CASAA - JARDIM IMPÉRIO DO SOL
CEP 87.063-530



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.999.054/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IDEAL TELEINFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PIONEIRA NORVINA MARIA GONCALVES	NÚMERO 909	COMPLEMENTO CASA A
---	----------------------	------------------------------

CEP 87.083-530	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IMPERIO DO SOL	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IDEALTIMGA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (44) 9953-3938
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/09/2021** às **18:25:38** (data e hora de Brasília).

IDEAL TELEINFORMATICA LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 10.999.054/0001-66 NIRE: 41207852972

MATHEUS HENRIQUE BAESSA DA SILVA, brasileiro, nascido em 03/07/1997, Solteiro, Maior, Empresário, com n.º do CPF:105.125.619-40, RG: 13354701-0 SSPPR, residente e domiciliado à Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, nº 909, Casa A, Jardim Paris VI em Maringá-PR. CEP: 87.083-530, sócio único da Empresa **IDEAL TELEINFORMATICA LTDA**, com sede e foro à Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, nº 909, Casa A, Jardim Paris VI em Maringá-PR. CEP: 87.083-530, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41207852972 em 30/04/2014 e inscrita no CNPJ sob nº 10.999.054/0001-66, modificar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto mercantil sociedade limitada unipessoal passa a ser:

- Comercio varejista de aparelhos eletrônicos e de comunicação, inclusive peças e acessórios, de materiais elétricos, de artigos de papelaria e de equipamentos e suprimentos de informática, e o comercio atacadista de artigos de papelaria e de equipamentos e suprimentos de informática;
- Instalação e manutenção elétrica; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade o sócio **MARCOS AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/09/1974 residente e domiciliado à Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, nº 909, Casa A, Jardim Paris VI em Maringá-PR. CEP: 87.083-530, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5999989-3, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 863.267.839-68.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **MATHEUS HENRIQUE BAESSA DA SILVA** possui 8.000 mil quotas de capital no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país, vende de forma onerosa 100% de suas quotas de capital no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o sócio ingressante **MARCOS AUGUSTO DA SILVA**.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio retirante declara que foram sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade limitada unipessoal no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) divididos em 8.000 (oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

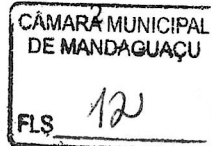
MARCOS AUGUSTO DA SILVA. nº de quotas 8.000 - R\$ 8.000,00

CLÁUSULA SEXTA- A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **MARCOS AUGUSTO DA SILVA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

IDEAL TELEINFORMATICA LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 10.999.054/0001-66 NIRE: 41207852972



CLÁUSULA SÉTIMA: À vista de modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida lei nº -10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

IDEAL TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.999.054/0001-66 NIRE: 41207852972

MARCOS AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/09/1974 residente e domiciliado à Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, nº 909, Casa A, Jardim Paris VI em Maringá-PR. CEP: 87.083-530, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5999989-3, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 863.267.839-68, sócio único da Empresa **IDEAL TELEINFORMATICA LTDA**, com sede e foro à Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, nº 909, Casa A, Jardim Paris VI em Maringá-PR. CEP: 87.083-530, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41207852972 em 30/04/2014 e inscrita no CNPJ sob nº 10.999.054/0001-66, resolve por esse ato, consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome de **IDEAL TELEINFORMATICA LTDA**, com sede e foro à Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, nº 909, Casa A, Jardim Paris VI em Maringá-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da sociedade limitada unipessoal no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) divididos em 8.000 (oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

MARCOS AUGUSTO DA SILVA. nº de quotas 8.000 - R\$ 8.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do **capital social**.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo:

- Comercio varejista de aparelhos eletrônicos e de comunicação, inclusive peças e acessórios, de materiais elétricos, de artigos de papelaria e de equipamentos e suprimentos de informática, e o comercio atacadista de artigos de papelaria e de equipamentos e suprimentos de informática;
- Instalação e manutenção elétrica; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 30/04/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **MARCOS AUGUSTO DA SILVA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias,

IDEAL TELEINFORMATICA LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 10.999.054/0001-66 NIRE: 41207852972

sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO— Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO— Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

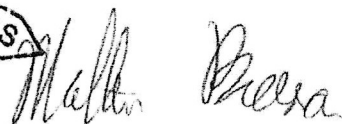
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

IDEAL TELEINFORMATICA LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 10.999.054/0001-66 NIRE: 41207852972


E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina juntamente com 2 (duas) Testemunhas o presente instrumento particular de constituição em 01 (uma) via.

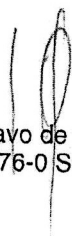
Maringá-PR 29 de março de 2021


3T NOTAS
MARCOS AUGUSTO DA SILVA


3T NOTAS
MATHEUS HENRIQUE BAESSA DA SILVA

Testemunhas:


José Augusto Araujo
RG 9.209.987-7 SSP/PR


Luis Gustavo de Araujo
RG 6.652.776-0 SSP/PR

3º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ - PR
AVENIDA HERVAL 373 - CENTRO - MARINGÁ - PR - CEP. 87013-110
FONE: (44) 2103-9309

Reconheço por VERDADEIRO(A) a firma de:
[5nLYLF30] - MARCOS AUGUSTO DA SILVA.....
[5nLYK00] - LUCHEUS HENRIQUE BAESSA DA SILVA.....

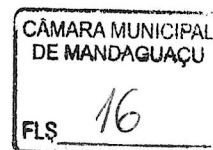
Maringá, 22 de Março de 2021
Em Test. da Verdade.

BRUNA VANETI YOSHII MAZUTI - ESCRIVENTE
Ser. 0187974CVAA0000331721G
Valor: R\$ 26,78
Consulte em: "<http://lunavta.com.br>"



3º TABELIONATO DE NOTAS
Br. Vaneti Yoshii Mazuti
Escrivente Indicada
Maringá - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 15



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIS GUSTAVO DE ARAUJO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 045090, expedida em 31/03/2010, inscrito no CPF n° 02723302997, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02723302997	045090	LUIS GUSTAVO DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2021 10:43 SOB N° 20211970271.
PROTOCOLO: 211970271 DE 30/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102152517. CNPJ DA SEDE: 10999054000166.
NIRE: 41207852972. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2021.
IDEAL TELEINFORMATICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.999.054/0001-66

Razão Social: IDEAL TELEINFORMATICA LTDA ME

Endereço: AV PEDRO TAQUES 914 SLJ SALA03 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2021 a 17/09/2021

Certificação Número: 2021081902102683163925

Informação obtida em 06/09/2021 18:41:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDEAL TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.999.054/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

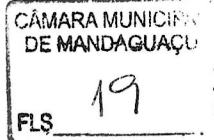
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:31:45 do dia 06/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/03/2022.

Código de controle da certidão: **B95F.9DFE.EDD0.51FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEAL TELEINFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.999.054/0001-66
Certidão nº: 27644980/2021
Expedição: 06/09/2021, às 18:49:59
Validade: 04/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDEAL TELEINFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.999.054/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

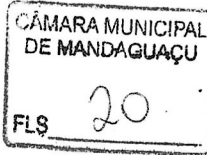
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Nº 155324/2021

Certificamos, conforme requerido por **10999054000166**, CPF/CNPJ nº **10.999.054/0001-66**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **IDEAL TELEINFORMATICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **10.999.054/0001-66**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **08/09/2021**

Válida até: **07/11/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

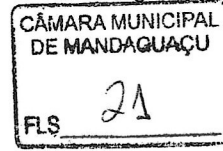
Código de Autenticação: **751DCA6E976E7FD1EA61223DF8ADAEA9**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 30/08/2021 a 06/09/2021)



Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 10/2021 Data: 30/08/2021

Fornecedor: 82 - IDEAL TELEINFORMATICA LTDA

1	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA	SV		20,000	150,0000	3.000,00	Sim ***
Total do Fornecedor:						3.000,00	
Total Itens Vencedores:						3.000,00	

Fornecedor: 267 - DIANY KESI KOZAK BAESSA 02996875206

1	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA	SV		20,000	160,0000	3.200,00	Não
Total do Fornecedor:						3.200,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	

Fornecedor: 268 - DENILTON DE OLIVEIRA

1	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA	SV		20,000	155,0000	3.100,00	Não
Total do Fornecedor:						3.100,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	
Total da Coleta:						3.000,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO 07/2021

Referente: Processo Licitatório

Modalidade de Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do sistema de telefonia incluindo manutenção de central telefônica, nos aparelhos telefônicos em uso, assim como na distribuição de linhas e ramais instalados na Câmara Municipal (20 horas).

I. Relatório

A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguçu/Pr, solicitou ao Presidente desta Câmara Municipal, a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do sistema de telefonia**. Justificou que o atendimento via telefone pelo ente está interrompido por problemas na linha. Ressaltou que a aquisição não se trata de fracionamento de despesa, pois não foi realizado nenhum outro processo no exercício financeiro para a mesma finalidade (fl. 01).

Na sequência, foi determinado pelo Presidente da Câmara: i) a pesquisa de preços pela Comissão Permanente de Licitação; ii) verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros; iii) juntada de documentos e abertura do processo; iv) elaboração de parecer jurídico, e após, remessa à Presidência para homologação (fl. 02).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

Após, juntou-se as pesquisas de preços realizada pela Comissão Permanente de Licitação, oportunidade em que foi apresentado o preço médio da referida contratação como R\$ 3.333,33 (fl. 03)

Justificou que a necessidade da aquisição pelo processo de dispensa deve-se em razão do valor médio apurado, demonstrando-se, pois, o melhor processo sob o ponto de vista da viabilidade econômica, bem como pela celeridade que ele confere.

Por conseguinte, em fl. 04 foi acostado documento subscrito pela Contadora, Micheli Fabiane Molonha, no qual, considerando o valor médio apresentado pela Comissão, certificou a existência de previsão orçamentária para a aquisição dos produtos, bem como recursos financeiros suficientes para tal despesa. Ao final, indicou a dotação para material consumo (01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00).

Após, juntou-se: Coleta de preços do Diany Kesi Kosak Baessa ME e o respectivo comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ) (fls. 05/06); Coleta de preços da empresa Denilton de Oliveira ME e o respectivo comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ) (fls. 07/08), e coleta de preços do fornecedor Ideal Teleinformática LTDA, o comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ), contrato social da empresa, certidão de regularidade FGTS-CRF (validade 17/09/2021), certidão negativa de débitos federais/INSS (validade 05/03/2022), certidão negativa de débitos municipais (validade 07/11/2021), certidão negativa de débitos trabalhistas (validade 04/03/2022) (fls. 09/20).

A empresa Ideal Teleinformática LTDA apresentou preço de R\$ 3.000,00 (três mil reais); o fornecedor Denilton de Oliveira ME apresentou o



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

preço de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), e a empresa Diany Kesi Kosak Baessa ME propôs o orçamento de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

É o que cumpria relatar. Passa-se ao parecer.

II. Parecer

Esclareço, por oportuno, que esta Procuradora que subscreve o presente, foi nomeada como tal pelo Decreto Legislativo nº 277/2021 e, assumo, de forma supletiva e subsidiária, as atribuições conferidas ao cargo de advogado desta Câmara, até que sobrevenha realização e conclusão de certame público para preenchimento da vaga, cujo provimento é de caráter efetivo.

Inicialmente, destaco que o parecer é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam estes de natureza técnica ou jurídica.

A análise jurídica do presente procedimento se atenta única e exclusivamente aos aspectos formais. Isso porque, todas questões materiais, relacionadas a conveniência e oportunidade da contratação, singularidade na contratação, além de especificação, detalhamento e delimitação do objeto, bem como a cotação de preços, é de responsabilidade do órgão solicitante e, a formalização do ato é de responsabilidade do ordenador da despesa.

Nessa esteira, o parecer não tem natureza vinculante, afigurando apenas uma opinião técnica sobre determinado assunto de interesse da Administração Pública.

Especificamente sobre o assunto, são os entendimentos jurisprudenciais:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1.

O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade. 2. Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 – AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8). Destacado.

*CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR. PARECER. C.F. art. 70, parág. Único, art. 71, II, art. 133 Lei n.º 8.906 de 1994, art. 2º, §3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. **Advogado de empresa estatal que chamado a opinar oferece parecer sugerindo a contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União, em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa (...).** (Dj 31.10.2003, MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso). Destacado.*

Pois bem.

A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

A Constituição Federal (CF/88) estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, também prescreve o artigo 2º da Lei nº 8.666/93:

*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.***

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

No entanto, conforme excertos epigrafados acima, a própria Constituição Federal e a Lei que disciplina as licitações e contratos da administração pública, prevê expressamente a existência de situações que excepcionam o dever de licitar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

A dispensa e a inexigibilidade de licitação configuram situações que a administração pode contratar sem a necessidade de realização do procedimento licitatório, isto é, são situações de contratação direta. Tais hipóteses estão estampadas nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, as quais são taxativas, sendo vedado, portanto, interpretação extensiva para abarcar casos que não estejam previstos legalmente.

Nestes casos, a legislação permite a celebração de contratos pelo Poder Público sem a necessidade de realização o procedimento licitatório. Sendo nestes casos, uma atuação discricionária do administrador, a quem compete, em cada situação, avaliar e definir se realizará ou não o certame licitatório.

O processo que ora se analisa, considerando o valor da contratação, encaixa-se na modalidade de dispensa de licitação, considerando a hipótese legal prescrita no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que refere:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior¹ e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

¹ Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

Dos documentos que instruem o presente, constata-se que a quantia a ser desembolsada para a compra não atingirá o percentual determinado pela lei licitatória, sendo cabível, portanto, aquisição do produto por esta via.

Verifica-se ademais que a comissão de licitação procedeu previamente com a realização de pesquisa de preço e, embora o preço médio obtido tenha sido maior que alguns orçamentos apresentados, verifica-se que a empresa Ideal Teleinformática Ltda apresentou proposta cujo valor foi abaixo do valor médio apurado, atendendo, portanto, o princípio da economicidade.

Quanto à instrumentalização deste, por tratar-se de procedimento simplificado a própria lei autoriza a contratação sem as formalidades contratuais, sendo permitida a formalização através de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviços ou outros instrumentos hábeis, de acordo com a regra contida no artigo 62, da Lei nº 8.666/93².

Sobre a dispensa de contrato nestes casos, leciona Matheus de Carvalho³:

Para contratos de valores mais baixos, é possível na substituição do termo de contrato por "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros

² Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

³ CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo. 6 ed, rev, ampl., e atual. – Salvador: JusPODIVM, 2019. Página 547/548.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

instrumentos hábeis, quando então, aplica-se no que couber, as cláusulas necessárias do artigo 55 da lei 8.666/93. Ademais, é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista nesse artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Isso decorre do fato de que, nesses casos, a ausência do termo de contrato não ensejará quaisquer prejuízos ao Poder Público, haja vista a ausência de obrigações futuras em decorrência da avença

Registre-se que, conforme solicitação feita, não foram realizadas aquisição deste serviço durante o presente exercício financeiro.

III. Conclusão

Ante o exposto e diante dos fatos e fundamentos ventilados no corpo deste Parecer, e com suporte fático no entendimento da Comissão Permanente de Licitação, verifica-se a viabilidade da contratação do serviço especificado no descritivo, mediante contratação direta.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguçu, 08 de setembro de 2021.

**RAISA
MANDJA
RANZONI**

Assinado de forma
digital por RAISA
MANDJA RANZONI
Dados: 2021.09.08
11:16:30 -03'00'

Raissa Mandja Ranzoni
Procuradora Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernadino Bogo, nº 100 - Condomínio Galeria Itália - Centro - CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

77.643.443/0001-25



	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 10/2021	01.001.01.031.0001.2.001.339039.0001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Data:	09/09/2021
Enquadramento na Lei	Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93
Fornecedor:	IDEAL TELEINFORMATICA LTDA
Endereço:	R PIONEIRA NORVINA MARIA GONCALVES,909 -, JARDIM IMPERIO DO SO, MARINGÁ PR
CNPJ/CPF Nº	10999054000166

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamos do sistema de telefonia.

TERMO CONTRATUAL:	CADASTRO DE FORNECEDOR:	Valor
<input type="checkbox"/> Sem Instrumento <input type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Cadastrado <input type="checkbox"/> Não Cadastrado	3.000,00
		FORMA DE PAGAMENTO: Mediante apresentação de Documento Fiscal

Justificativa do serviço/Compra em Dispensa de Licitação: Justifica-se tal procedimento com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Considerando ser a empresa, apta a atender aos interesse desta Administração.

Justificativa de escolha de Fornecedor: A empresa fornecerá diretamente a esta Câmara sem intermediário, é fonte confiável de informações e é ferramenta Adequada e essencial para o controle e acompanhamento. A empresa se encontra em situação fiscal regular.

Justificativa de aceitação do preço: Os preços propostos garantirão o fornecimento conforme estabelecido pela Administração, é inferior a aquisição em revendedores, ficando contratada a economicidade e comprovada a vantajosidade.

Justifica-se, ainda, para os fins do Artigo 24, caput II da Lei Federal n. 8.666/93 que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente.

HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE: Homologo o presente processo com fulcro nos pareceres e na Lei.

Em 09/09/2021

Fabrizio Cesar Martelozzi
Presidente

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 10/2021


ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamos do sistema de telefonia., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2021 - CM. A empresa: IDEAL TELEINFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ : 10999054000166.

VALOR TOTAL: R\$3.000,00

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, PR 09/09/2021.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretoria Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguaçu conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, PR 09/09/2021.


Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**
Del. Quaresima e CIA. LTDA EPP. fund. 9 Regional
NA EDIÇÃO Nº 3359 PG. 08
EM 10 DE Setembro DE 2021